



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

iFood Fã Clube Festival

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.034916/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Endereço: DOS AUTONOMISTAS 1496 Número: 1.496

Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06020-902

CNPJ/MF nº: 14.380.200/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arujá/SP Barueri/SP Biritiba-Mirim/SP Caieiras/SP Cajamar/SP Campinas/SP Carapicuíba/SP Cotia/SP Diadema/SP Embu das Artes/SP Embu-Guaçu/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Francisco Morato/SP Franco da Rocha/SP Guararema/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Itaquaquetuba/SP Jandira/SP Juquitiba/SP Mairiporã/SP Mauá/SP Mogi das Cruzes/SP Osasco/SP Pirapora do Bom Jesus/SP Poá/SP Ribeirão Pires/SP Rio Grande da Serra/SP Salesópolis/SP Santa Isabel/SP Santana de Parnaíba/SP Santo André/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Lourenço da Serra/SP São Paulo/SP Taboão da Serra/SP Vargem Grande Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2024 a 11/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2024 a 11/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente promoção todas as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional e que preencham todos os requisitos do presente Regulamento.

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do Participante.

A ação poderá ser encerrada antecipadamente caso os brindes se esgotem.

Dentro da área logada do Aplicativo (APP) **iFood** a empresa Promotora montará um espaço voltado exclusivamente para esta promoção.

Assim, para participar, o interessado deverá efetivar um pedido de qualquer valor dentro da área promocional do Aplicativo **iFood** nomeada de "**iFood Fã Clube**", no período compreendido entre o dia **01.07.2024** até o dia **11.07.2024**.

Só serão consideradas, para efeitos de participação nesta promoção, as compras concluídas no app do iFood, ou seja, aquelas que tenham o status como pedido entregue.

Ao ter o seu pedido concluído na plataforma, o consumidor receberá um e-mail em 48h com as informações necessárias para resgate do seu brinde. Só serão contemplados os pedidos concluídos até o dia seguinte, ou seja, tenha o status como pedido entregue.

Cada consumidor, controlado por seu CPF, poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção.

As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do FAQ disponibilizada no aplicativo e no site iFood News (<https://institucional.ifood.com.br/news/>)

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção. A entrega da viseira será na porta do evento e está condicionado à presença do ganhador.

Nesta promoção serão disponibilizados:

- **4.000** (quatro mil) kits no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) composto por 1 par de ingressos **pista** aos clientes iFood para o show iFood Fã Clube Festival que ocorrerá no dia 18/07/2024 no Parque do Ibirapuera e 1 (uma) viseira iFood;

- **600** (seiscentos) kits no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) composto por 1 par de ingressos **pista premium** aos clientes iFood que sejam assinantes do Clube iFood (Clube de benefícios do iFood) para o show iFood Fã Clube Festival que ocorrerá no dia 18/07/2024 no Parque do Ibirapuera e 1 (uma) viseira iFood.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 00:00 a 11/07/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.000	Kits compostos por 1 par de ingressos pista aos clientes iFood para o show iFood Fã Clube Festival que ocorrerá no dia 18/07/2024 no Parque do Ibirapuera e 1 (uma) viseira iFood.	2,75	11.000,00
600	Kits compostos por 1 par de ingressos pista premium aos clientes iFood que sejam assinantes do Clube iFood (Clube de benefícios do iFood) para o show iFood Fã Clube Festival que ocorrerá no dia 18/07/2024 no Parque do Ibirapuera e 1 (uma) viseira iFood.	2,75	1.650,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.600	12.650,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Funcionários do iFood, suas afiliadas, subsidiárias, agências de publicidade e promoção e demais empresas que tenham relação com a ação não são elegíveis à esta promoção.

Serão desclassificados os participantes que não atenderem às condições da promoção, previstas neste Regulamento.

Será realizada uma verificação pela organização da promoção para identificar a participação de funcionários do iFood ou de qualquer empresa diretamente envolvida na organização e execução desta promoção. Caso seja identificada a participação de qualquer funcionário, este será automaticamente desclassificado da promoção, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

A desclassificação de participantes que se enquadrem nas condições descritas anteriormente será realizada a qualquer momento durante ou após a promoção, sem necessidade de comunicação prévia ao participante desclassificado.

É terminantemente proibida a utilização de práticas que possam ser consideradas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, como, por exemplo, a compra de produtos e posterior devolução sem o brinde, a emissão de comprovantes fiscais que não correspondam a vendas efetivamente realizadas aos consumidores, entre outras, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção.

A decisão da organização da promoção quanto à desclassificação de participantes é final e irreversível, não cabendo qualquer tipo de recurso.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados e serão entregues isento de ônus aos ganhadores.

O consumidor contemplado deverá fornecer seu nome completo e endereço de e-mail válido para entrega do prêmio.

O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, inclusive por dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção de forma meramente ilustrativa, bem como em outros canais de comunicação e/ou materiais escolhidos livremente pela empresa Promotora.

A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Não poderão participar da promoção colaboradores e funcionários do iFood.

Ao participar da promoção, os ganhadores concordam, desde já, em ceder a utilização da imagem e som de voz para divulgação da promoção, caso venha a se tornar necessário, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo."

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora e se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/MF.

O regulamento completo da promoção estará disponível no site da SPA-MF, na aba de consulta pública às promoções comerciais autorizadas.

A mera participação na Promoção é voluntária e caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições constantes deste Regulamento.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais dos participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e para cumprir com a finalidade deste Regulamento, por exemplo, mas sem se limitar, ao compartilhamento do e-mail dos participantes com a Promosorte, que entrará em contato para entregar os prêmios previstos por este Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/06/2024 às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CIK.UBH.LKQ